



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

CÓDIGO DA UASG: 985657

Processo nº 004756/2024 de 23 de outubro de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Semaf

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.01.0003

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 21/01/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 05/02/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 05/02/2025

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>
Código da UASG: 985657

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.



Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

1.1. Contratação para futura prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento a Prefeitura Municipal de Itarana e Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00048Fonte de Recurso - 150000000000

0010824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00165Fonte de Recurso - 150000000000

0010824400092.041 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00183Fonte de Recurso - 166000009999

0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00191Fonte de Recurso - 166000009999

0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00318Fonte de Recurso - 150000250000

0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00388Fonte de Recurso - 150000000000

0011512200022.054 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00239Fonte de Recurso



- 150000000000

0012012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00115
Fonte de Recurso - 150000000000

0012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00418
Fonte de Recurso - 150000000000

0020618200022.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00020
Fonte de Recurso - 150000000000

0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00008
Fonte de Recurso - 150000150000

0031030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - MAC33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA
Ficha - 00057
Fonte de Recurso - 150000150000

0021030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE
BUCAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha -
00032
Fonte de Recurso - 260000009999

0041030500082.034 - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE33903900000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00080
Fonte de Recurso -
260000009999

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme disposto no art. 3º, § 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº. 123/06, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

3.5.1. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular assinado por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.



3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Conforme disposto no art. 3º, § 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº. 123/06, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 20 (vinte) lotes.**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática da regularidade dos licitantes junto à Receita Federal. Todos os licitantes serão tratados de forma isonômica, sem diferenciação de porte empresarial.

6.17.1. Não será aplicado qualquer critério de empate ou preferência com base no porte empresarial dos licitantes.



6.17.2. Em caso de propostas ou lances de mesmo valor, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, conforme previsto na legislação vigente.

6.17.3. A melhor proposta será considerada aquela que apresentar o menor valor, atendendo integralmente às exigências do edital.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte



das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Fica dispensada a indicação da marca;



d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (*Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021*)

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.



8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com

9.1.3. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.4. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica está referenciada no **item 9.9 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.5.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no anexo I, deste Termo de Referência;

c) Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

e) A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

9.9.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato



de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.9.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.9.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.10. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo dos documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



12.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);



c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às



11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 14.11.3. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e
- 14.11.4. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), 17 de janeiro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação para futura prestação de serviços de seguro veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.3.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4 – Da apólice

1.3.4.1 - As apólices possuirão vigência de 12 (doze) meses, e a sua contagem iniciará a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será expedido pela secretaria requisitante de acordo com a necessidade de cada veículo.

1.3.4.2 - As apólices poderão ser emitidas durante toda a vigência contratual, conforme as solicitações das secretarias requisitantes.

1.3.4.3 – Nas emissões das apólices, deverá ser observada a razão Jurídica constante em



cada Autorização de Fornecimento, sendo:

- i) Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, apólice pelo CNPJ 14.492.062/0001-72 – Fundo Municipal de Saúde;
- ii) Autorização de Fornecimento expedida pelas demais unidades administrativas, apólice pelo CNPJ: 27.104.363/0001-23 – Prefeitura Municipal de Itarana-ES

1.3.4.4 – Demais informações relativas a Apólice de Seguro, estão descritas no item 5 – Modelo de Execução, deste Termo de Referência.

1.3.5 - DA VISITA TÉCNICA

1.3.5.1. A visita técnica para conhecimento pleno das condições dos veículos ao licitante é de caráter facultativo;

1.3.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do bem como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas;

1.3.5.3. Os licitantes poderão vistoriar os veículos até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições de cada um deles.

1.3.5.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada através de contato com as secretarias requerentes;

1.3.5.5. Não será permitido agendamento de mais de uma vistoria para o mesmo horário;

1.3.5.6. A frota não ficará totalmente à disposição dos interessados para a vistoria, pois as Secretarias dependem de parte dos veículos para o desempenho de suas atividades. Tendo isso em vista, a visita técnica poderá, a critério da Administração, ser agendada para dia de sábado, quando os veículos poderão ser mais facilmente encontrados na sede do município.

1.3.5.7. Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas no certame.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais



adequada para atendimento da demanda é a formalização de contrato administrativo para a futura execução do objeto.

2.2. A contratação dos referidos serviços se faz imprescindível, uma vez que as Secretarias Municipais de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo de suas atividades. Tais serviços são fundamentais para a execução das ações com segurança, as quais asseguram atendimento à população.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itarana e Secretaria Municipal de Saúde, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação, bem como compiladas as informações iniciais de cada demandante, com seus documentos iniciais de planejamento.

3.2. Com base neste estudo, concluiu-se que a solução mais adequada é a futura prestação de serviços por meio da formalização de contrato. Isso se deve à previsibilidade e precisão das demandas por esses serviços, o que torna essa abordagem mais vantajosa pelo seu procedimento contratual. Dessa forma, a responsabilidade total pela execução dos serviços será das empresas contratadas, evitando custos adicionais para a prefeitura, entre outros encargos.

3.2.1. Ressalta-se, ainda, que o objeto se trata de bem comum, adquirido regularmente por este órgão ao longo dos anos anteriores.

3.3. Assim, a solução proposta para contratação futura do objeto, visa produzir um serviço com mais eficiência e eficácia para o município.

3.4. O contrato administrativo traz algumas vantagens para Administração Pública como:



- a) Eficiência: Melhora na utilização de recursos e tempo na execução de serviços;
- b) Transparência: Garantia de processos abertos e acessíveis à população;
- c) Legalidade: Conformidade com a legislação vigente, evitando irregularidades;
- d) Segurança: Proteção jurídica para ambas as partes envolvidas;
- e) Flexibilidade: Possibilidade de ajustes nas condições do contrato conforme necessidades emergentes;
- f) Responsabilidade: Atribuição clara de deveres e responsabilidades às partes contratantes;
- g) Controle: Mecanismos para monitoramento e avaliação do cumprimento do contrato;
- h) Planejamento: Facilita a organização de atividades e alocação de recursos; e
- i) Acessibilidade: Melhora o acesso a serviços públicos para a população.

3.5. Apostilamento

3.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

- I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV. empenho de dotações orçamentárias.

3.6. Reajustamento e reequilíbrio de preços do contrato

3.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

3.6.1.1. Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

3.6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



3.6.2. Os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

3.7. Alteração contratual (dos acréscimos e das supressões)

3.7.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (126 a 136), da Lei 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2. A CONTRATADA deverá observar as legislações vigentes, diretrizes e práticas consideradas sustentáveis e, de forma geral as seguintes orientações:

- a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no objeto da contratação.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.3.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:



4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.6.1. Fica vedada a participação de consórcio, conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CORRETORAS

4.7.1. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.).

4.8. Conforme disposto no art. 3º, § 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº. 123/06, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA APÓLICE

5.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro;

5.1.2. As quantidades acima elencadas refletem um **total de 45 veículos** para serem contemplados com **01 (um) serviço de seguro veicular cada**, a fim de assegurar a cobertura necessária para sua frota;

5.2. A quantificação do objeto da contratação refere-se à identificação dos veículos que serão cobertos pelas novas apólices, considerando tanto a contratação atual quanto os veículos ainda assegurados pela vigência da apólice anterior, que serão futuramente assegurados.



5.2.1. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento.

5.2.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar a(s) apólice(s) de seguro na sede da Prefeitura Municipal de Itarana, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000. Caso a entrega seja realizada em formato digital, os documentos deverão ser enviados para o e-mail **frotas@itarana.es.gov.br**. Quando a apólice estiver vinculada a contratos relacionados ao Fundo Municipal de Saúde, uma cópia deverá ser enviada ao gestor do Fundo Municipal de Saúde, através dos e-mails **semus.itarana@gmail.com** ou **semus@itarana.es.gov.br**.

5.2.3. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada à Prefeitura Municipal de Itarana; e o recebimento definitivo será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, pelas respectivas Secretarias Municipais, contado do recebimento provisório.

5.2.4. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido do Secretário responsável, sem nenhum custo adicional para a administração.

5.2.5. - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5.2.6 - O cartão de identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

5.2.7 - Se houver alguma incorreção na(s) apólice(s), a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o recebimento provisório será contado a partir da data de apresentação da(s) nova(s) Apólice(s), sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES

5.3.1 - CONTRATADA:

- a) A contratada deverá prestar assistência dia e noite;
- b) A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;
- c) Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de



Referência;

d) Manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

e) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Prefeitura Municipal de Itarana, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

f) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

g) A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

h) A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

i) A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

5.3.2 - CONTRATANTE

a) Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu um acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;

b) Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;

c) Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. É importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;

d) Não iniciar a reparação de danos sem a vistoria da seguradora;



- e) Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil;
- f) Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;
- g) Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;
- h) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- i) Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice, principalmente: Contratação ou cancelamento de outro seguro do mesmo automóvel; transferência de propriedade; modificações no veículo, ou no seu uso; ou mudança de domicílio.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº

14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento (Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato). O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;



VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor por item.

8.2. O regime de execução do contrato será de acordo com a necessidade.

8.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente



classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;



III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro.

8.8.2. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;

III - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

IV - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

V - A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).



8.8.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.8.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

8.8.5. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

8.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou



comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 18.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.10. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

8.10.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.10.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.10.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

8.10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.10.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para contratação e será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

9.4. DA FRANQUIA

9.4.1 - A franquia não deverá ser objeto de disputa das propostas, porém deverão ser observados os valores máximos de franquia constantes no Anexo do Edital (Preço máximo aceitável), para cada veículo que será avaliado.

9.4.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta:

- a) 0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00048Fonte de Recurso - 150000000000;
- b) 0010824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00165Fonte de Recurso - 150000000000;



- c) 0010824400092.041 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00183Fonte de Recurso - 166000009999;
- d) 0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00191Fonte de Recurso - 166000009999;
- e) 0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00318Fonte de Recurso - 150000250000;
- f) 0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00388Fonte de Recurso - 150000000000;
- g) 0011512200022.054 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00239Fonte de Recurso - 150000000000;
- h) 0012012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00115Fonte de Recurso - 150000000000;
- i) 0012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00418Fonte de Recurso - 150000000000;
- j) 0020618200022.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00020Fonte de Recurso - 150000000000;
- k) 0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00008Fonte de Recurso - 150000150000;
- l) 0031030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00057Fonte de Recurso - 150000150000;



m) 0021030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00032Fonte de Recurso - 260000009999;

n) 0041030500082.034 - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00080Fonte de Recurso - 260000009999;

do orçamento da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



- b)** der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



- h)* tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)* deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)* deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k)* deixar de repor funcionários faltosos;
- l)* deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m)* deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n)* deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)* deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 005/2024, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretária Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2021.

À Comissão:

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações



Portaria nº 1.494/2024

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo nº 004756/2024 de 23 de outubro de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Semaf

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.01.0003

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para futura prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento a Prefeitura Municipal de Itarana e Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 004756/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de novembro de 2024, Pesquisa de Preços nº 073/2024, peça á folha nº 415 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº

14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de

contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00048Fonte de Recurso - 150000000000

0010824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00165Fonte de Recurso - 150000000000

0010824400092.041 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00183Fonte de Recurso - 166000009999

0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00191Fonte de Recurso - 166000009999

0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00318Fonte de Recurso - 150000250000

0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00388Fonte de Recurso - 150000000000

0011512200022.054 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00239Fonte de Recurso - 150000000000



0012012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00115Fonte de Recurso - 150000000000

0012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00418Fonte de Recurso
- 150000000000

0020618200022.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00020Fonte de Recurso
- 150000000000

0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00008Fonte de Recurso - 150000150000

0031030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - MAC33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICAFicha - 00057Fonte de Recurso - 150000150000

0021030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE
BUCAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha -
00032Fonte de Recurso - 260000009999

0041030500082.034 - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE33903900000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00080Fonte de Recurso -
260000009999

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATANTE: _____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____
EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico N° 090003/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - Lote 00001						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00000860	RENAULT SANDERO EXP 10D L2, 1.0, 2015/2015 – PLACA OVF 1855, 93Y5SRD04FJ847306 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		
1 Ítems			Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00002 - Lote 00002						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00003110	FIAT MOBI LIKE, 2022/2022 PLACA RBJ7C29, CHASSI 9BD341ACYNY793613 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00003 - Lote 00003

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002146	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA - RBE4F12, ANO 2020/2021, CHASSI 9BD195A4ZM0902887 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00004 - Lote 00004

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00000421	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 05 PASSAG. PLACA OYF 9129 ANO 2014/2014, 9BD119707E1114441 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.000,00	SERV.	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00005 - Lote 00005

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001501	VW AMAROCK CD 4X4 S, 140CV, 2017/2017 – PLACA PPP7028. CHASSI WV1DD42H9HA026544 COBERTURAS A SEREM SOLICITADAS * R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA;	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		* ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.142,00				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00006 - Lote 00006**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00000200	DOBLÔ CARGO FLEX FURGÃO, AMBUL. 1.8 2012/2012 ODG 4698, 9BD223156C2026419 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00007 - Lote 00007**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001624	CHEVROLET, ONIX 10MT JOYE, PLACA QRD 3031, ANO 2018/2019, CHASSI 9BGKL48UOKB159770 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; • Franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; • Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00008 - Lote 00008**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001634	CHERY/ QQ 1.0 LOOK, ANO 2018/2019, PLACA QRE0H91, CHASSI 98RDB12B6KA000026 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR. COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00009 - Lote 00009**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003335	RENAULT/MASTER L2 CONC. P, 2022/2023, PLACA: FIM7H34, CHASSI: 93YF62003PJ516409 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR. COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00010 - Lote 00010**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001652	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA 2018/2019, I/PEUGEOT PARTNER MARIMAR, PLACA QRF2E32, CHASSI 8AEGCNFN8KG518061 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.500,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00011 - Lote 00011**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003334	FORD TRANSIT RAYTEC AMBULÂNCIA, 2022/2023, PLACA: SFU5C19, CHASSI: WF0BTTVD8PU006626 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00012 - Lote 00012**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00001966	FORD KA 1.5 SEPLUS HATCH, ANO 2020 - PLACA RBA5E81 - 9BFZH55S3L8499072 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.990,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00013 - Lote 00013**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00002594	FORD TRANSIT 410B ANO 2022/2022 PLACA RBJ7G50 CHASSI WF0GTTBE7NU001157 * R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00014 - Lote 00014						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003368	PEUGEOT EXPERT AMB RET, 2022/2023, PLACA: SFW5G67 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR. COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	SERV.	1		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	

LOTE 00015 - Lote 00015						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00002074	I/NISSAN FRONTIER 2020/2021 - PLACA - GKF1C31 - CHASSI 8ANBD33B1ML569856 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR. COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.796,00	SERV.	1		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	

LOTE 00016 - Lote 00016						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00001583	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2018/2018 – PLACA – OVF 1854 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;	UND	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		<ul style="list-style-type: none">•R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;•R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;•R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;•R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;•Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;•Franquia reduzida;•Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;•Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;•Sem perfil de condutor. <p>FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.788,00</p>				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00017 - Lote 00017**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00002675	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0137 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.788,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00018 - Lote 00018**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00002676	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0138 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00019 - Lote 00019						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00002677	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0139 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	

LOTE 00020 - Lote 00020						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002678	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0140 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	

LOTE 00021 - Lote 00021						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00001280	SEGURO AUTOMOVEL- MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO 152CV ANO 2017/2017 PLACA OYK 4294 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 15.000,00				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00022 - Lote 00022

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002666	RENAULT M MICRO JI, PLACA SFP0D58, ANO/FABR 2022/2023 *R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; *R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; *R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; *COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; *FRANQUIA REDUZIDA; *ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; *COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; *SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	UND	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00023 - Lote 00023

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00002673	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I35 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00024 - Lote 00024

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00001750	RENAULT / KWID ZEN PLACA - DYF6J70 2019/2019 CHASSI 93YRBB007KJ961401 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00025 - Lote 00025**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00002406	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4. ESPECIAL CAMINHONETE. ANO 2021/2022. 170CV/1956. PLACA RQS6E30/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00026 - Lote 00026**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002651	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER. ANO 2021/2022. 111CV/1800. PLACA RQP4C36/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00027 - Lote 00027**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002462	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1. ANO 2021/2022. 116CV Placa	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		RQO0D98/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00028 - Lote 00028**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00001625	RENALT SANDERO 16 GTL SCE, ANO 2018/2019, CHASSI 93Y5SRFH5KJ604940, PLACA OVF 1856 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTENCIA 24H, COM GUINCHO DE , NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) KM E TÁXI ILIMITADO. * COBERTURA DE CASCO 110% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00029 - Lote 00029**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00003119	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L ON ANO 2022/2022 PLACA RB14H69 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 15.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00030 - Lote 00030**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00002812	SEGURO AUTOMÓVEL – I/M. BENZ SPRINTER JVL MO. ANO 2021/2022. 20 LUGARES + MOTORISTA. PLACA SFS2G21 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00031 - Lote 00031**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00004001	RENAULT/MASTER FUR L2H2. ANO 2018/2019. PLACA QRF1B91/ES R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00032 - Lote 00032**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00002461	FIAT ARGO DRIVE 1.3. PASSAGEIRO AUTOMÓVEL. ANO 2021/2022. 109 CV/1332. PLACA RQP3D46 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00033 - Lote 00033**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00001439	GOL TL MCV FLEX, 82CV /ANO 2017/2018, PLACA PPP 3752, CHASSI 9BWAG45UXJT047240 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para	SERV.	1		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 2.800,00				
--	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00034 - Lote 00034

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00000400	CELTA HATCH SPIRIT (N. GER.) - 1.0 VHC 8V, 04 P. FLEX PLACA MTU 1501, 2010/2011, 9BGRX48FOBG163650 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSITENCIA 24H COM GUINCHO DE NO MINIMO 400 QUILOMETROS E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00035 - Lote 00035

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00000422	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA OVF 1846, 2014/2014, 9BD119609E1118074 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	UND	1		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00036 - Lote 00036

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00001632	ONIX CHEVROLET/ 1.4 MT LT - PLACA OVL 6760 – ANO 2018 /2019, Nº CHASSI 9BGKS48VOKG183828 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO;	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		* R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00037 - Lote 00037**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00001377	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 - CHASSI 8AJDY22G1F7009790 – PLACA PPJ 4367 ANO 2015/2015 R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00038 - Lote 00038**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00001528	FIAT MOBI LIKE 1.0 4P ANO 2017/2018 PLACA PPV 9101 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00039 - Lote 00039**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00002509	FIAT MOBI LIKE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022 - PLACA RQ00D06 CHASSI 9BD341ACXNY78212 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		<ul style="list-style-type: none">•R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;•Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;•Franquia reduzida;•Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;•Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;•Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00040 - Lote 00040**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00000867	SAVEIRO CS TL MB. ANO DE MODELO 2015; ANO 2014; PLACA OVF1851, CHASSI 9BWKB45U3FP105496 • R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; • R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; • COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; • FRANQUIA REDUZIDA; • ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; • COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; • SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00041 - Lote 00041**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00001279	RENAUT SANDERO EXSP 16SCE ANO 2017 PLACA PPT 4807, CHASSI 93Y5SRFH4HJ77782 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS TERCEIROS * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS TERCEIROS * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTO) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00042 - Lote 00042**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00000868	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D, PLACA OVL 8196, 93XJNKB8TDCD81860- ANO /MODELO 2013/2013 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos morais; R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais) Danos materiais Terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Danos Corporais Terceiros;	SERV.	1		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Morte por Passageiro; R\$ 10.000,00 Invalidez (dez mil reais) Permanente por Passageiro, Cobertura dos Vidros, Faróis e lanternas. Franquia Reduzida. Assistência 24 horas, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado. Cobertura de casco 100% da tabela FIPE. Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 8.140,72				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00043 - Lote 00043**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00003157	CAMINHONETE FIAT TORO VOLC AT 9, 4 X 4, PLACA SFR9G16 98822615SNNKE83009, CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA – COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO E MODELO 2022. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 INVALIDEZ (DEZ MIL REAIS) PERMANENTE POR PASSAGEIRO, COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00044 - Lote 00044**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00000195	MICRO ONIBUS VW 8120 CAPAC. P/ 20 PASSAG. 2011/2012 MSR 2607, 9532452R9CR205639 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 12.000,00	SERV.	1		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00045 - Lote 00045						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00000423	FIAT PALIO FIRE 05 PASSG. 75 CV, BRANCO, PL. OVK 0976, 2014/2014, 9BD17122LE5935985 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 200.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1		
1 Itens			Valor Total do Lote		R\$	
Valor Total da Proposta					R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00000860	RENAULT SANDERO EXP 10D L2, 1.0, 2015/2015 – PLACA OV F 1855, 93Y5SRD04FJ847306 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2012,10	2012,10
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2012,10

LOTE: 00002 - Lote 00002						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00003110	FIAT MOBI LIKE, 2022/2022 PLACA RBJ7C29, CHASSI 9BD341ACYN793613 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2308,86	2308,86
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2308,86

LOTE: 00003 - Lote 00003						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00002146	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA - RBE4F12, ANO 2020/2021, CHASSI 9BD195A4ZM0902887 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para	SERV.	1	2285,39	2285,39

		terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2285,39

LOTE: 00004 - Lote 00004

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00000421	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 05 PASSAG. PLACA OYF 9129 ANO 2014/2014, 9BD119707E1114441 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.000,00	SERV.	1	2829,32	2829,32
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2829,32

LOTE: 00005 - Lote 00005

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001501	VW AMAROCK CD 4X4 S, 140CV, 2017/2017 – PLACA PPP7028. CHASSI WV1DD42H9HA026544 COBERTURAS A SEREM SOLICITADAS * R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.142,00	SERV.	1	4223,96	4223,96
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4223,96

LOTE: 00006 - Lote 00006

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00006	00000200	DOBLÔ CARGO FLEX FURGÃO, AMBUL. 1.8 2012/2012 ODG 4698, 9BD223156C2026419 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	SERV.	1	3301,10	3301,10
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3301,10			

LOTE: 00007 - Lote 00007

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001624	CHEVROLET, ONIX 10MT JOYE, PLACA QRD 3031, ANO 2018/2019, CHASSI 9BGKL48UOKB159770 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; • Franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; • Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2855,53	2855,53
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2855,53			

LOTE: 00008 - Lote 00008

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001634	CHERY/ QQ 1.0 LOOK, ANO 2018/2019, PLACA QRE0H91, CHASSI 98RDB12B6KA000026 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	1988,34	1988,34
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1988,34			

LOTE: 00009 - Lote 00009						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003335	RENAULT/MASTER L2 CONC. P, 2022/2023, PLACA: FIM7H34, CHASSI: 93YF62003PJ516409 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	SERV.	1	5017,05	5017,05
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 5017,05

LOTE: 00010 - Lote 00010						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001652	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA 2018/2019, I/PEUGEOT PARTNER MARIMAR, PLACA QRF2E32, CHASSI 8AEGCNFN8KG518061 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.500,00	SERV.	1	3472,87	3472,87
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3472,87

LOTE: 00011 - Lote 00011						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00003334	FORD TRANSIT RAYTEC AMBULÂNCIA, 2022/2023, PLACA: SFU5C19, CHASSI: WF0BTTVD8PU006626 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR.	SERV.	1	5981,90	5981,90

	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00			
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 5981,90		

LOTE: 00012 - Lote 00012						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00001966	FORD KA 1.5 SEPLUS HATCH, ANO 2020 - PLACA RBA5E81 - 9BFZH55S3L8499072 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.990,00	SERV.	1	2383,26	2383,26
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2383,26	

LOTE: 00013 - Lote 00013						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00002594	FORD TRANSIT 410B ANO 2022/2022 PLACA RBJ7G50 CHASSI WF0GTTBE7NU001157 * R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	4523,95	4523,95
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4523,95	

LOTE: 00014 - Lote 00014						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003368	PEUGEOT EXPERT AMB RET, 2022/2023, PLACA: SFW5G67 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;	SERV.	1	5661,40	5661,40



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		<p>R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;</p> <p>R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;</p> <p>COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;</p> <p>FRANQUIA REDUZIDA;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24HR. COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;</p> <p>COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;</p> <p>SEM PERFIL DE CONDUTOR.</p> <p>FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00</p>				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 5661,40

LOTE: 00015 - Lote 00015						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00015	00002074	<p>I/NISSAN FRONTIER 2020/2021 - PLACA - GKF1C31 - CHASSI 8ANBD33B1ML569856 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;</p> <p>R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;</p> <p>R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;</p> <p>R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;</p> <p>R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;</p> <p>COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;</p> <p>FRANQUIA REDUZIDA;</p> <p>ASSISTÊNCIA 24HR. COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;</p> <p>COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;</p> <p>SEM PERFIL DE CONDUTOR.</p> <p>FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.796,00</p>	SERV.	1	3492,27	3492,27
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3492,27

LOTE: 00016 - Lote 00016						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00016	00001583	<p>CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2018/2018 – PLACA – OVF 1854 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;</p> <p>•R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;</p> <p>•R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;</p> <p>•R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;</p> <p>•R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;</p> <p>•Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;</p> <p>•Franquia reduzida;</p> <p>•Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;</p> <p>•Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;</p> <p>•Sem perfil de condutor.</p> <p>FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.788,00</p>	UND	1	3477,35	3477,35

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3477,35
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00017 - Lote 00017						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00002675	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0137 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.788,00	SERV.	1	2171,96	2171,96
1 Itens						R\$ 2171,96

LOTE: 00018 - Lote 00018						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00002676	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0138 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2171,96	2171,96
1 Itens						R\$ 2171,96

LOTE: 00019 - Lote 00019						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00002677	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0139 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400	SERV.	1	2171,96	2171,96

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		(QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2171,96

LOTE: 00020 - Lote 00020

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002678	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I40 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2171,96	2171,96
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2171,96

LOTE: 00021 - Lote 00021

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00001280	SEGURO AUTOMOVEL- MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO 152CV ANO 2017/2017 PLACA OYK 4294 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 15.000,00	SERV.	1	4529,02	4529,02
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4529,02

LOTE: 00022 - Lote 00022

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00002666	RENAULT M MICRO JI, PLACA SFP0D58, ANO/FABR 2022/2023 *R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; *R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; *R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;	UND	1	4963,14	4963,14

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		*R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; *COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; *FRANQUIA REDUZIDA; *ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; *COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; *SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4963,14

LOTE:	00023 - Lote 00023					
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00023	00002673	RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I35 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2171,96	2171,96
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2171,96

LOTE:	00024 - Lote 00024					
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00024	00001750	RENAULT / KWID ZEN PLACA - DYF6J70 2019/2019 CHASSI 93YRBB007KJ961401 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2099,59	2099,59
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2099,59

LOTE:	00025 - Lote 00025					
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00025	00002406	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4. ESPECIAL CAMINHONETE. ANO 2021/2022. 170CV/1956. PLACA RQS6E30/ES. R\$ 50.000,00	SERV.	1	4052,90	4052,90

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		(CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4052,90

LOTE: 00026 - Lote 00026

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002651	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER. ANO 2021/2022. 111CV/1800. PLACA RQP4C36/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	SERV.	1	2481,29	2481,29
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2481,29

LOTE: 00027 - Lote 00027

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002462	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1. ANO 2021/2022. 116CV Placa RQO0D98/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2362,56	2362,56
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2362,56

LOTE: 00028 - Lote 00028						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00001625	RENALT SANDERO 16 GTL SCE, ANO 2018/2019, CHASSI 93Y5SRFH5KJ604940, PLACA OVF 1856 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTENCIA 24H, COM GUINCHO DE , NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) KM E TÁXI ILIMITADO. * COBERTURA DE CASCO 110% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2146,05	2146,05
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2146,05

LOTE: 00029 - Lote 00029						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00003119	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L ON ANO 2022/2022 PLACA RBI4H69 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 15.000,00	SERV.	1	12182,52	12182,52
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 12182,52

LOTE: 00030 - Lote 00030						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00002812	SEGURO AUTOMÓVEL – I/M. BENZ SPRINTER JVL MO. ANO 2021/2022. 20 LUGARES + MOTORISTA. PLACA SFS2G21 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	SERV.	1	5638,70	5638,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5638,70

LOTE: 00031 - Lote 00031							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00031	00004001	RENAULT/MASTER FUR L2H2. ANO 2018/2019. PLACA QRF1B91/ES R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	SERV.	1	3803,08	3803,08	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3803,08	

LOTE: 00032 - Lote 00032							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00032	00002461	FIAT ARGO DRIVE 1.3. PASSAGEIRO AUTOMÓVEL. ANO 2021/2022. 109 CV/1332. PLACA RQP3D46 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2936,67	2936,67	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2936,67	

LOTE: 00033 - Lote 00033							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00033	00001439	GOL TL MCV FLEX, 82CV /ANO 2017/2018, PLACA PPP 3752, CHASSI 9BWAG45UXJT047240 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 2.800,00	SERV.	1	2394,77	2394,77	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2394,77	

LOTE: 00034 - Lote 00034							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00034	00000400	CELTA HATCH SPIRIT (N. GER.) - 1.0 VHC 8V, 04 P. FLEX PLACA MTU 1501, 2010/2011, 9BGRX48FOBG163650 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTENCIA 24H COM GUINCHO DE NO MINIMO 400 QUILOMETROS E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	1756,02	1756,02	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1756,02	

LOTE: 00035 - Lote 00035							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00035	00000422	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA OVF 1846, 2014/2014, 9BD119609E1118074 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	UND	1	2656,61	2656,61	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2656,61	

LOTE: 00036 - Lote 00036							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00036	00001632	ONIX CHEVROLET/ 1.4 MT LT - PLACA OVL 6760 – ANO 2018 /2019, Nº CHASSI 9BGKS48VOKG183828 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	3031,22	3031,22	
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3031,22	

LOTE: 00037 - Lote 00037						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00037	00001377	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 - CHASSI 8AJDY22G1F7009790 – PLACA PPJ 4367 ANO 2015/2015 R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00	SERV.	1	4668,46	4668,46
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4668,46

LOTE: 00038 - Lote 00038

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00001528	FIAT MOBI LIKE 1.0 4P ANO 2017/2018 PLACA PPV 9101 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2295,34	2295,34
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2295,34

LOTE: 00039 - Lote 00039

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00002509	FIAT MOBI LIKE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022 - PLACA RQ00D06 CHASSI 9BD341ACXNY78212 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2488,98	2488,98
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2488,98

LOTE: 00040 - Lote 00040

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00040	00000867	SAVEIRO CS TL MB. ANO DE MODELO 2015; ANO 2014; PLACA OVF1851, CHASSI 9BWKB45U3FP105496 • R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; • R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; • COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; • FRANQUIA REDUZIDA; • ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; • COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; • SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00	SERV.	1	2865,54	2865,54
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2865,54

LOTE: 00041 - Lote 00041

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00001279	RENAUT SANDERO EXSP 16SCE ANO 2017 PLACA PPT 4807, CHASSI 93Y5SRFH4HJ777782 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS TERCEIROS * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS TERCEIROS * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTO) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00	SERV.	1	2122,91	2122,91
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2122,91

LOTE: 00042 - Lote 00042

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00000868	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D, PLACA OVL 8196, 93XJNKB8TDCD81860- ANO /MODELO 2013/2013 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos morais; R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais) Danos materiais Terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Danos Corporais Terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Morte por Passageiro; R\$ 10.000,00 Invalidez (dez mil reais) Permanente por Passageiro, Cobertura dos Vidros, Faróis e lanternas. Franquia Reduzida. Assistência 24 horas, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado. Cobertura de casco 100% da tabela FIPE. Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 8.140,72	SERV.	1	3754,85	3754,85
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3754,85

LOTE: 00043 - Lote 00043						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00003157	CAMINHONETE FIAT TORO VOLC AT 9, 4 X 4, PLACA SFR9G16 98822615SNNKE83009, CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA – COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO E MODELO 2022. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 INVALIDEZ (DEZ MIL REAIS) PERMANENTE POR PASSAGEIRO, COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.000,00	SERV.	1	4103,56	4103,56
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4103,56

LOTE: 00044 - Lote 00044						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00000195	MICRO ONIBUS VW 8120 CAPAC. P/ 20 PASSAG. 2011/2012 MSR 2607, 9532452R9CR205639 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 12.000,00	SERV.	1	2340,87	2340,87
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2340,87

LOTE: 00045 - Lote 00045						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00000423	FIAT PALIO FIRE 05 PASSG. 75 CV, BRANCO, PL. OVK 0976, 2014/2014, 9BD17122LE5935985 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 200.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR	SERV.	1	2254,10	2254,10



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2254,10
		Valor Global Estimado - Total Geral		R\$ 150603,20

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT SANDERO EXP 10D L2, 1.0, 2015/2015 – PLACA OVF 1855, 93Y5SRD04FJ847306 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.012,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

2 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT MOBI LIKE, 2022/2022 PLACA RBJ7C29, CHASSI 9BD341ACYN793613 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.308,86

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

3 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA - RBE4F12, ANO 2020/2021, CHASSI 9BD195A4ZM0902887 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
Franquia reduzida;
Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
Sem perfil de condutor.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.285,39

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

4 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 05 PASSAG. PLACA OYF 9129 ANO 2014/2014, 9BD119707E1114441 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
Franquia reduzida;
Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
Sem perfil de condutor.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.829,32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

5 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: VW AMAROCK CD 4X4 S, 140CV, 2017/2017 – PLACA PPP7028. CHASSI WV1DD42H9HA026544 COBERTURAS A SEREM SOLICITADAS
* R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
* R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
* R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
* COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
* FRANQUIA REDUZIDA;
* ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
* COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
* SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.142,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.223,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

6 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: DOBLÔ CARGO FLEX FURGÃO, AMBUL. 1.8 2012/2012 ODG 4698, 9BD223156C2026419 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.301,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

7 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CHEVROLET, ONIX 10MT JOYE, PLACA QRD 3031, ANO 2018/2019, CHASSI 9BGKL48UOKB159770 • R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; • R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; • R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; • R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; • Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; • Franquia reduzida; • Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; • Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; • Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.855,53

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

8 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CHERY/ QQ 1.0 LOOK, ANO 2018/2019, PLACA QRE0H91, CHASSI 98RDB12B6KA000026 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 1.988,34
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

9 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT/MASTER L2 CONC. P, 2022/2023, PLACA: FIM7H34, CHASSI: 93YF62003PJ516409 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 5.017,05
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

10 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CAMINHONETE/AMBULÂNCIA 2018/2019, I/PEUGEOT PARTNER MARIMAR, PLACA QRF2E32, CHASSI 8AEGCNFN8KG518061 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
Franquia reduzida;
Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
Sem perfil de condutor.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.500,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 3.472,87
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

11 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FORD TRANSIT RAYTEC AMBULÂNCIA, 2022/2023, PLACA: SFU5C19, CHASSI: WF0BTTVD8PU006626 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.981,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

12 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FORD KA 1.5 SEPLUS HATCH, ANO 2020 - PLACA RBA5E81 - 9BFZH55S3L8499072 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.990,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.383,26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

13 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FORD TRANSIT 410B ANO 2022/2022 PLACA RBJ7G50 CHASSI WF0GTTBE7NU001157 * R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
* R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
* R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
* COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
* FRANQUIA REDUZIDA;
* ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
* COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
* SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 4.523,95
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

14 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: PEUGEOT EXPERT AMB RET, 2022/2023, PLACA: SFW5G67 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 5.661,40
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

15 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: I/NISSAN FRONTIER 2020/2021 - PLACA - GKF1C31 - CHASSI 8ANBD33B1ML569856 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.796,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 3.492,27
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

16 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2018/2018 – PLACA – OVF 1854 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
 •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
 •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
 •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
 •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
 •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
 •Franquia reduzida;
 •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
 •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
 •Sem perfil de condutor.
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.788,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.477,35

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

17 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I37 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
 R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
 R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
 R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
 R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
 COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
 FRANQUIA REDUZIDA;
 ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
 COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
 SEM PERFIL DE CONDUTOR.
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.788,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.171,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

18 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I38 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
 R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
 R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
 R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
 R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
 COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
 FRANQUIA REDUZIDA;
 ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
 COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
 SEM PERFIL DE CONDUTOR.
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.171,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

19 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I39 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.171,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

20 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I40 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.171,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

21 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: SEGURO AUTOMOVEL- MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO 152CV ANO 2017/2017 PLACA OYK 4294 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
 R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
 Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
 Franquia reduzida;
 Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
 Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
 Sem perfil de condutor.
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 15.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.529,02

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

22 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT M MICRO JI, PLACA SFP0D58, ANO/FABR 2022/2023 *R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
 *R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
 *R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
 *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
 *R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
 *COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
 *FRANQUIA REDUZIDA;
 *ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
 *COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
 *SEM PERFIL DE CONDUTOR.
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.963,14

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

23 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT/KWID ZEN 2, 2022/2023, PLACA: SFP0I35 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
 R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
 R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
 R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
 R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
 COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
 FRANQUIA REDUZIDA;
 ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
 COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
 SEM PERFIL DE CONDUTOR.
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.171,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

24 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT / KWID ZEN PLACA - DYF6J70 2019/2019 CHASSI 93YRBB007KJ961401 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.099,59

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

25 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4. ESPECIAL CAMINHONETE. ANO 2021/2022. 170CV/1956. PLACA RQS6E30/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.052,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

26 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER. ANO 2021/2022. 111CV/1800. PLACA RQP4C36/ES. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.481,29

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

27 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1. ANO 2021/2022. 116CV Placa RQ00D98/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL CONDUTOR
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.362,56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

28 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENALT SANDERO 16 GTL SCE, ANO 2018/2019, CHASSI 93Y5SRFH5KJ604940, PLACA OVF 1856 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS;
* R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO;
* R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
* COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS;
* FRANQUIA REDUZIDA
* ASSISTENCIA 24H, COM GUINCHO DE , NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) KM E TÁXI ILIMITADO.
* COBERTURA DE CASCO 110% DA TABELA FIPE
* SEM PERFIL DE CONDUTOR
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.146,05

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

29 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L ON ANO 2022/2022
PLACA RBI4H69 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 15.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.182,52

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

30 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: SEGURO AUTOMÓVEL – I/M. BENZ SPRINTER JVL MO. ANO 2021/2022.
20 LUGARES + MOTORISTA. PLACA SFS2G21 R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.638,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

31 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: RENAULT/MASTER FUR L2H2. ANO 2018/2019. PLACA QRF1B91/ES
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.803,08

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

32 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT ARGO DRIVE 1.3. PASSAGEIRO AUTOMÓVEL. ANO 2021/2022. 109 CV/1332. PLACA RQP3D46 R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.936,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

33 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: GOL TL MCV FLEX, 82CV /ANO 2017/2018, PLACA PPP 3752, CHASSI 9BWAG45UXJT047240 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 2.800,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.394,77

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

34 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CELTA HATCH SPIRIT (N. GER.) - 1.0 VHC 8V, 04 P. FLEX PLACA MTU 1501, 2010/2011, 9BGRX48FOBG163650 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA *ASSITSENCIA 24H COM GUINCHO DE NO MINIMO 400 QUILOMETROS E TAXI ILIMITADO; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 1.756,02
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

35 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA OVF 1846, 2014/2014,
9BD119609E1118074 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS;
* R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO;
* R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
* COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS;
* FRANQUIA REDUZIDA;
* ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E
TAXI ILIMITADO;
* COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
* SEM PERFIL DE CONDUTOR
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 2.656,61
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

36 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: ONIX CHEVROLET/ 1.4 MT LT - PLACA OVL 6760 – ANO 2018 /2019,
Nº CHASSI 9BGKS48VOKG183828 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS;
* R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO;
* R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
* COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS;
* FRANQUIA REDUZIDA;
* ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E
TAXI ILIMITADO;
* COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
* SEM PERFIL DE CONDUTOR
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 3.031,22
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

37 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CAMINHONETE HILUX CS 4X4 - CHASSI 8AJDY22G1F7009790 –
PLACA PPJ 4367 ANO 2015/2015 R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA
TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR
PASSAGEIRO;
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
FRANQUIA REDUZIDA;
ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400
(QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 9.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 4.668,46
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

38 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT MOBI LIKE 1.0 4P ANO 2017/2018 PLACA PPV 9101 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS;
* R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO;
* R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
* COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS;
* FRANQUIA REDUZIDA;
* ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO;
* COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
* SEM PERFIL DE CONDUTOR
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 2.295,34
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

39 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT MOBI LIKE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022 - PLACA RQO0D06 CHASSI 9BD341ACXNY78212 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
•R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
•R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
•R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
•R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
•Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
•Franquia reduzida;
•Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
•Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
•Sem perfil de condutor.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 2.488,98
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

40 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: SAVEIRO CS TL MB. ANO DE MODELO 2015; ANO 2014; PLACA OVF1851, CHASSI 9BWKB45U3FP105496 • R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
 • R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
 • R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
 • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
 • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
 • COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS;
 • FRANQUIA REDUZIDA;
 • ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO;
 • COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
 • SEM PERFIL DE CONDUTOR.
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 4.500,00

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Total (R\$):** 2.865,54**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Itarana/ES (1)**41 - Seguro automotivo**

Descrição Detalhada: RENAUT SANDERO EXSP 16SCE ANO 2017 PLACA PPT 4807, CHASSI 93Y5SRFH4HJ777782 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS
 * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS TERCEIROS
 * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS TERCEIROS
 * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO
 * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO
 * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS
 * FRANQUIA REDUZIDA
 * ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTO) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO.
 * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE
 * SEM PERFIL DE CONDUTOR
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Total (R\$):** 2.122,91**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Itarana/ES (1)**42 - Seguro automotivo**

Descrição Detalhada: CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D, PLACA OVL 8196, 93XJNKB8TD81860- ANO /MODELO 2013/2013 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos morais;
 R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais) Danos materiais Terceiros;
 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Danos Corporais Terceiros;
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Morte por Passageiro;
 R\$ 10.000,00 Invalidez (dez mil reais) Permanente por Passageiro,
 Cobertura dos Vidros, Faróis e lanternas.
 Franquia Reduzida.
 Assistência 24 horas, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado.
 Cobertura de casco 100% da tabela FIPE.
 Sem perfil de condutor.
 FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 8.140,72

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Total (R\$):** 3.754,85**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

43 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: CAMINHONETE FIAT TORO VOLC AT 9, 4 X 4, PLACA SFR9G16 98822615SNNKE83009, CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA – COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO E MODELO 2022.
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS;
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS TERCEIROS;
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS TERCEIROS;
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO;
R\$ 10.000,00 INVALIDEZ (DEZ MIL REAIS) PERMANENTE POR PASSAGEIRO,
COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS.
FRANQUIA REDUZIDA.
ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO.
COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE SEM PERFIL DE CONDUTOR.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 6.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.103,56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

44 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: MICRO ONIBUS VW 8120 CAPAC. P/ 20 PASSAG. 2011/2012 MSR 2607, 9532452R9CR205639 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) danos corporais para terceiros;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
Franquia reduzida;
Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
Sem perfil de condutor.
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 12.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.340,87

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)

45 - Seguro automotivo

Descrição Detalhada: FIAT PALIO FIRE 05 PASSG. 75 CV, BRANCO, PL. OVK 0976, 2014/2014, 9BD17122LE5935985 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS;
* R\$ 200.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS;
* R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO;
* R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO;
* COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS;
* FRANQUIA REDUZIDA;
* ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO;
* COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE;
* SEM PERFIL DE CONDUTOR
FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL R\$ 3.000,00

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.254,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)